

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência;
- Telefone.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Registo criminal;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU, e 15 exemplares impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

16 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *L. J. Martinho Guimarães*.

**Rectificação n.º 359/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2006, a p. 1268, o júri do concurso para professor associado para um lugar de professor associado para o grupo de disciplinas de Estruturas, com as disciplinas afins de Betão Armado e Pré-Esforçado, Estruturas Metálicas e Mistas: Pontes, Dinâmica Estrutural, Resistência de Materiais e Análise Estrutural, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, a seguir se rectifica que onde se lê «o júri do concurso para professor associado para um lugar de professor associado para o grupo de disciplinas de Estruturas, com as disciplinas afins de Betão Armado e Pré-Esforçado; Estruturas Metálicas e Mistas: Pontes; Dinâmica Estrutural; Resistência de Materiais e Análise Estrutural da Faculdade de Ciências e Tecnologia» deve ler-se «o júri do concurso para professor associado para um lugar de professor associado para o grupo de disciplinas de Estruturas, com as disciplinas afins de Betão Armado e Pré-Esforçado; Estruturas Metálicas e Mistas: Pontes; Dinâmica Estrutural; Resistência de Materiais e Análise Estrutural, da Faculdade de Ciências e Tecnologia».

15 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

## Faculdade de Direito

**Despacho n.º 5324/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida — nomeado definitivamente, precedendo concurso, professor catedrático do quadro de pessoal docente desta Faculdade com efeitos reportados à data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2006. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

## Instituto de Tecnologia Química e Biológica

**Aviso n.º 2965/2006 (2.ª série).** — 1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, constante da Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, alterada pelos despachos reitorais n.ºs 991/98, de 19 de Dezembro de 1997, 13 963/98, de 15 de Julho, 16 277/2000, de 9 de Agosto, 96/2003, de 3 de Janeiro, e 20 966/2005, de 4 de Outubro, devidamente autorizado por despacho de 16 de Novembro de 2005 do director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação complementar.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração será a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Oeiras.

5 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de conhecimento de purificação de proteínas, péptidos e metabolitos e sequenciação e quantificação de aminoácidos, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizado o concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 e das 13 às 17 horas), sita na Avenida da República, EAN, 2784-505 Oeiras, ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade, situação militar, quando obrigatório, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.